



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr.
Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 29 de Janeiro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 84/E71/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, de 2 de Fevereiro de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 3 de Fevereiro de 2016:

Segundo os procedimentos legais de obras públicas, após o acto de vistoria e recepção provisória, é iniciado um prazo de garantia de dois anos. Durante este prazo, o empreiteiro é responsável pela reparação dos defeitos, acompanhando os trabalhos a realizar para esse efeito, entretanto, a empresa fiscalizadora é responsável pelo acompanhamento e supervisão. Deste modo, o procedimento da recepção definitiva só será concluída quando a empresa fiscalizadora e a entidade utente terem confirmado a conclusão dos trabalhos de reparação.

Sendo serviço responsável pela construção, analisamos os problemas constatados nas obras anteriores, comunicando oportunamente com os serviços utentes e acumulando as experiências adquiridas, de modo a melhorar a fiscalização das empresas projectistas e fiscalizadoras e dos empreiteiros, evitando a repetição dos mesmos problemas nas obras em curso. Actualmente, ainda não está planeado para proceder ao exame



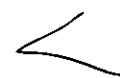
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
建設發展辦公室
Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas

(Tradução)

geral.

Relativamente aos trabalhos da DSSOPT, relativos à alteração da redacção da proposta do “Capítulo referente à Administração” do Regulamento Geral da Construção Urbana, estão basicamente concluídos, tendo-se impulsionado os trabalhos preparatórios para o processo legislativo. Tendo em conta a complexidade dos articulados, a alteração do “Capítulo referente à parte técnica” exige mais estudos aprofundados, pelo que a DSSOPT está a empenhar-se nos respectivos trabalhos, não havendo ainda uma calendarização actualizada. Relativamente aos prazos de garantia de reparação e manutenção obrigatória dos edifícios, estes já estão reflectidos nas normas específicas da proposta. Para além das orientações existentes para as obras, na proposta do “Capítulo referente à Administração” foi introduzido um mecanismo de fiscalização das obras, de modo a melhorar o registo do procedimento de execução das obras, a fim de clarificar as responsabilidades em caso de problemas com a estrutura dos edifícios.

As entidades responsáveis pela elaboração de projecto das obras em curso, sob circunstâncias normais, não podem prestar serviços de fiscalização para a mesma obra. Entretanto, como já foi regulado no processo de concurso de fiscalização, a entidade adjudicante dos serviços de fiscalização deve declarar, por escrito, que não existe afiliação ou relação de parceiro comercial com o adjudicatário.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
建設發展辦公室
Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas

(Tradução)

Segundo a Decreto-Lei n.º 74/99/M, Regime Jurídico do Contrato das Empreitadas de Obras Públicas, bem como o conteúdo e requisitos sobre as responsabilidades da fiscalização, listados no Caderno de Encargos, a entidade fiscalizadora deve implementar todos os trabalhos de fiscalização atempadamente, com comprometimento e seriedade. Por outro lado, a entidade fiscalizadora, sempre que verifique quaisquer prejuízos relativamente à qualidade da obra ou atrasos na sua execução, tem a obrigação de informar e elaborar um relatório por escrito para o tratamento imediato. Cabe aos serviços das obras públicas proceder às inspeções não regulares para supervisionar os trabalhos da entidade fiscalizadora. Caso verifique o não cumprimento das cláusulas estipuladas no contrato por parte da entidade fiscalizadora, esta está sujeita às sanções definidas no Caderno de Encargos e Contrato. No futuro, iremos aperfeiçoar e melhorar o respectivo mecanismo de fiscalização, aplicar rigorosamente as sanções sobre o não cumprimento das responsabilidades e deveres e, caso necessário, proceder à resolução do contrato, de modo a aumentar a eficácia da supervisão e os trabalhos da entidade fiscalizadora.

Aos 10 de 3 de 2016.

O Coordenador do Gabinete para o
Desenvolvimento de Infra-estruturas,

Chau Vai Man